

JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM

Aviso de Contratação 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	90002-JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM	RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS	07/01/2026 11:50 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	24/2026	0004394-61.2025.4.01.8002

1. Termo de Referência



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde de profissionais na área de fisioterapia ou educação física visando a execução de programa de ginástica laboral para o corpo funcional da Seção Judiciária do Amazonas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação tem por objetivo viabilizar o atendimento e desenvolvimento de ações de ginástica laboral, tendo como público alvo os magistrados, servidores, prestadores de serviços e estagiários da Seção Judiciária do Estado do Amazonas - aproximadamente 327 (trezentos e vinte e sete) pessoas. A presente contratação vai ao encontro dos objetivos organizacionais relacionados ao desenvolvimento de ações voltadas para o bem-estar dos magistrados e servidores, no ambiente de trabalho e fora dele, com atuação no contexto da saúde física, passando pela conscientização dos benefícios na adoção de condutas e estilo de vida saudável que favoreçam a qualidade de vida do corpo funcional, e consequentemente, a melhoria dos serviços prestados à sociedade. Além de estar alinhada ao Plano Estratégico da Justiça Federal (2021-2026), ao Plano de Logística Sustentável PLS-AM 2021-2026, além do Plano de ação NUCGP/AM (19538999).

3. DA BASE LEGAL

3.1. A contratação será efetivada por procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de 16 (dezesseis) sessões de 10 (dez) minutos de ginástica laboral para 327 (trezentos e vinte e sete) pessoas, a serem realizadas 3 (três) vezes na semana, nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, composta de 03 (três) prédios (Prédio Waldemar Pedroza, Rio Negro e Rio Solimões) conforme abaixo especificado:

PLANO DE EXECUÇÃO GINÁSTICA LABORAL – JUSTIÇA FEDERAL DO AMAZONAS			
UNIDADES		LOCAL	Sessões (10 min)
1º Andar – Rio Negro	Turma Recursal	Vara	1
	7ª vara	Vara	1
2º Andar – Rio Negro	5ª vara	Vara	1
	9ª vara	Vara	1
3º Andar – Rio Negro	3ª vara	Vara	1
	4ª vara	Vara	1
4º Andar – Rio Negro	1ª vara	Vara	1
	2ª vara	Vara	1
Térreo – Rio Negro	SECOS, SERDI, SECLA, SETPCE, SERCP	Sala Secla	1
Térreo – Waldemar Pedrosa	SEPOL	Sala Sepol	1
	NUTEC, SECAM	Sala Nutec	1
Térreo – Rio Solimões	6ª vara, NUCOD	Vara	1
	8ª vara	Vara	1
1º Andar – Rio Solimões	CEJUC, NUCJU, SECAJ	Plenário ou Hall do Plenário	1
	NUAUD, NUCAD	Área comum	1
2º Andar – Waldemar Pedrosa	SECAD, NUCGP	Área comum	1
TOTAL			16

4.2. No que tange as especificações quanto a quantidade, duração, carga horária semanal os serviços serão prestados:

- Quantidade de setores/locais/andares onde acontecerão as sessões: 16 (dezesseis);
- Quantidade semanal de aulas: 03 (três) vezes/semana (os dias serão definidos posteriormente com a unidade responsável);

- Duração da sessão de ginástica laboral em cada setor/andar da unidade: aproximadamente 10 (dez) minutos;

- Horário das atividades: Das 08:30h às 12:30h.

4.3. A quantidade média de setores/andares descrita é somente uma previsão, que pode ser modificada, para mais ou para menos.

4.4. O profissional responsável pela ginástica laboral deverá:

a) trabalhar com atividades de alongamento, fortalecimento da musculatura, relaxamento e exercícios de respiração;

b) orientar sobre práticas que favoreçam a manutenção da boa saúde do trabalhador antes, durante e após o trabalho, como postura ergonômica, exercícios de respiração e de alongamento, além do incentivo a práticas de atividade física.

4.5. O total mensal de aulas de ginástica laboral poderá variar de acordo com o número de dias previstos no mês para execução do serviço, nos quais as sessões forem efetivamente realizadas, visto que são considerados feriados e recesso judiciário.

4.6.1. No caso de eventual falta do profissional, feriados ou outra razão qualquer, poderá ocorrer a reposição das aulas, desde que a reposição seja comunicada previamente e acordada por ambas as partes, de forma a não haver descontos por dia/aula não realizada.

4.6.2. No caso de não cumprimento da carga horária total diária prevista pelo profissional de ginástica laboral, por qualquer motivo, haverá o desconto proporcional dos minutos não executados no valor da aula, levando-se em conta o disposto no item 15.4.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do contrato será a partir de **01/02/2026** até o dia **31/12/2026**, sendo a execução do serviço prevista para até 10 dias úteis após início da vigência, nos termos do art.57 da lei 8.666/93.

5.2. A prorrogação do contrato é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, baseado nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As sessões serão realizadas nos prédios Waldemar Pedroza, Rio Negro e Rio Solimões, os quais compõem a estrutura física da Seção Judiciária do Amazonas, localizados à Av. André Araújo, nº 60, Aleixo, Manaus/AM, conforme consta no item 4.1.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar um servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2. Informar à Contratada sobre normas e procedimentos de acesso às dependências da Seção Judiciária do Amazonas e as eventuais alterações ocorridas em tais preceitos.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço e determinar o seu pronto saneamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

8.2. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer irregularidades verificadas durante a realização dos serviços.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, relação formal dos profissionais disponíveis para a prestação de serviços, objeto do contrato, juntamente com o comprovante de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Educação Física, no caso de profissional Educador Físico, e/ou registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Fisioterapia, no caso de profissional Fisioterapeuta.

8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

8.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.11. A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de prestação dos serviços nos dias e horários estabelecidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso sobre o valor da nota fiscal do mês do descumprimento, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

9.2.3. Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.2.4. Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindirá o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA VISTORIA

- 10.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local a ser periciado, acompanhados por um servidor designado pela Seção de Bem-Estar Social – SEBES com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.
- 10.1.1. A vistoria poderá ser agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 09 horas às 15 horas pelo telefone (92) 3612-3406, ou através do endereço eletrônico *sebes.am@trf1.jus.br*, junto ao Seção de Bem-Estar Social – SEBES da Seção Judiciária do Amazonas, no seguinte endereço: Av. André Araújo, nº , Aleixo, Manaus/AM.
- 10.1.2. Tendo em vista que é facultativa a realização de vistoria às instalações onde serão prestados os serviços, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Para fins de qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:
- 11.1.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante realizou, no período de 1 (um) ano, serviços de ginástica laboral ou similar, com no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimativa total de horas semanais a ser contratada;
- 11.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- 11.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica apresentados deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
- 11.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 11.3. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para execução em prazo inferior.

12. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE SESSÕES (DIÁRIAS)	NÚMERO TOTAL DE SESSÕES*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de aulas de ginástica laboral para 327 (trezentos e vinte e sete) pessoas, os quais compõem o corpo funcional da Seção Judiciária do Amazonas (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários), a serem realizadas 2 (duas) vezes por semana, de modo a atuar preventivamente nos distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho.	16 (dezesseis) sessões de 10 (dez) minutos, por dia, cada uma a ser realizada 3 (três) vezes por semana	2.272 (dois mil duzentas e setenta e duas) sessões de 10 (dez) minutos cada	R\$ 23,25	R\$ 52.824,00

*Considerando feriados e recesso forense de 2026

13. DA PROPOSTA

- 13.1. É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto/executar o(s) serviço(s) de que trata este Termo de Referência.
- 13.2. As empresas deverão apresentar propostas em que constem, além do quantitativo, o preço unitário e total do(s) item(ens).
- 13.3. As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:
- a) razão social;
- b) CNPJ;

- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto ;
- j) valores unitário e total do(s) item(ens), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- k) prazo de validade da proposta;
- l) prazo de entrega;
- m) prazo de garantia do objeto;
- n) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;
- o) informação de que no preço proposto estão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. O recebimento do Serviço será acompanhado e fiscalizado pelo SEBES/NUCGP, na condição de representante da SJAM, e será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: o recebimento provisório se dará por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de verificação da adequação do objeto e do direito de pagamento aos termos deste instrumento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do serviço;
- b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará por meio do termo circunstanciado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento provisório relativo ao último mês da prestação dos serviços.

14.2. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a reparação do serviço recusado, a partir da comunicação formal da Administração.

14.3. Ultrapassado esse prazo sem que o problema seja sanado, e sem que haja justificativa aceitável, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar, além da nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos na Licitação, como também as listas de presença dos setores/andares em que os profissionais executaram as sessões de ginástica laboral, utilizando-se de modelo que será previamente enviado à Contratada pelo Contratante.

15.2. O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, **deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da nota fiscal, pela Contratante e atestada a execução dos serviços pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

15.3. A liberação para pagamento da nota fiscal ficará condicionada ao atesto da Comissão fiscalizadora do contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

15.4. O pagamento ocorrerá de forma mensal, em mês subsequente à execução do serviço, **proporcional às aulas efetivamente prestadas nas unidades**.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária respectiva.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Caberá à Contratada adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

b) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades será realizado pela Contratante.

c) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da União.

18. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1. Em face das características dos serviços a serem prestados, a adjudicação do objeto ocorrerá de maneira global, a uma só empresa.

Manaus, 19 de Dezembro de 2025.

Giselly Holanda Santiago

Analista Judiciária - Área Administrativa /SJAM

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Autoridade competente

ADELSON ALVES SILVA

Responsável pela contratação direta

RODRIGO AFONSO BRITO DE FARIAS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/01/2026 às 11:50:43.